

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 50 /2019.

Autoria: Vereador Edson Rodrigues

Assunto: Esclarecimentos quanto aos locais que os veículos oficiais deverão ser encaminhados para futuras manutenções preventivas e corretivas, bem como, onde deverão ser abastecidos.

Em atendimento ao comando esculpido na Lei Municipal nº 3.494, de 14 de dezembro de 2018, que "*Dispõe sobre cessão de uso de bem móvel para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, e dá outras providências*"

Observando que a negativa das informações devidas, constitui ato de *improbidade administrativa*, sob a égide da Lei 8429/92 c/c Lei nº 12.527/11.

REQUEIRO à MESA, nos termos regimentais, seja enviado Ofício ao Senhor Prefeito Municipal, requerendo de V. Excelência, esclarecimentos quanto aos locais que os veículos oficiais (placa FJB 4141 e GDV 2113), cedidos pela Prefeitura Municipal ao Poder Legislativo, deverão ser encaminhados para futuras manutenções preventivas e corretivas, bem como, onde deverão ser abastecidos.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 18 de março de 2019.

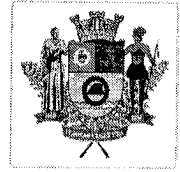
VEREADOR EDSON RODRIGUES
PRESIDENTE

APROVADO Unânime DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES 26 / 03 / 2019

VER. EDSON RODRIGUES
PRESIDENTE

LEI Nº 3494, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre cessão de uso de bem móvel para a Câmara Municipal de Itaquaquetuba e dá outras providências."



DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o ofício nº 173/18/ADM/GP da Câmara Municipal de Itaquaquetuba; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cessão de uso de acordo com o inciso IX, do artigo 11, da Lei orgânica do Município de Itaquaquetuba, dos veículos de marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0, cor prata, placas FJB 4141 e GDV 2113, RENAVAM 01105324947 e 01105324718, respectivamente, à Câmara Municipal de Itaquaquetuba para a finalidade de execução de atividades administrativas e prestação de serviços parlamentares.

Parágrafo único. O Município de Itaquaquetuba arcará com as despesas decorrentes de uso, manutenção e conservação do bem público citado no artigo anterior, incluindo os gastos com combustível, afetado aos serviços de interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 14 de dezembro de 2.018; 458º da Fundação da Cidade e 65º da Emancipação Político - Administrativa do Município.

Dr. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

RENATO MOREIRA
Secretário de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização-Departamento de Administração Geral, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO